



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 025

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.429, de 30 de maio de 1.984.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, visando o planejamento e o desenvolvimento conjunto de programações básicas de saúde e saneamento, observando o modelo constante do Anexo I, a esta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a aderir ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e os Ministérios da Saúde e da Previdência e Assistência Social, com a intervenção da INAMPS, visando a implantação e execução de programa de ações integradas de saúde no âmbito territorial do Município.

Artigo 3º - Para atendimento das despesas decorrentes dos convênios de que trata o artigo 1º e da adesão autorizada no artigo 2º, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de maio de 1.984.

MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER PENNINGK CAETANO

COORDENADOR GERAL

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO

DIRETORA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos 023

Estado de São Paulo

(fls.02.)ap

LEI Nº 1.429/84

Registrada no Deptº de Administração - Divisão de Expediente e Documentação - e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO

